PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04082/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 26/05/1992
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do Patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a MANOEL PEDRO DO NASCIMENTO, o terreno situado no bairro de Bom Pastor, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- José Alves da Silva.....c/ 13,50 m
SUL- Antônio Soares de Souza.....c/ 13,50 m
LESTE- Diversos.....c/ 6,50 m
OESTE- Rua Sao Francisco.....c/ 6,50 m

Art 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 07 de maio de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Pio Marinheiro de S. Filho - Segundo Secretário

Públicado do DOE em 28/05/92.